

Relator reconhece manobra e garante verba a Estados

O relator-geral da Comissão Mista de Orçamento, senador Almir Gabriel (PMDB-PA), afirmou ontem que a receita dos Estados e municípios não será prejudicada pela "manobra" da área econômica do Governo que destinou parte da arrecadação do imposto de renda para a Previdência Social antes do cálculo dos Fundos de Participação dos Estados e dos municípios — provocando uma redução nessas contas. Almir Gabriel disse que "isso não é problema", pois as verbas da Previdência englobam a Seguridade Social que, de acordo com a Constituição, é executada por Estados e municípios. O relator, no entanto, reconheceu a inconstitucionalidade da "manobra".

A nova Constituição estabelece que os Fundos de Participação dos Estados (FPE) e o dos municípios (FPM) serão formados por 47% do produto da arrecadação da União com os Impostos de Renda (IR) e sobre Produtos Industrializados (IPI). Feito esse cálculo, 21,5% do total são repassados para o FPE e 22,5% para o FPM, além dos 3% para aplicação nos setores produtivos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Assim, se o governo deduz uma quantia da arrecadação do imposto de renda antes do cálculo dos fundos estaduais e municipais, esses serão reduzidos na mesma proporção, prejudicando o princípio constitucional que estabeleceu a reforma tributária.

Perda mínima

Almir Gabriel garantiu que a perda dos Estados e municípios nesse caso "é mínima". "Apesar de o ministro Maílson da Nóbrega considerá-la uma "manobra engenhosa", o Governo vai terminar repassando isso para Estados e municípios". Explicou que segundo a

Constituição, as ações de Previdência, Saúde e Assistência Social serão financiadas por um só programa: a Seguridade Social. Acrescentou que as ações básicas deixam de ser executadas pelo Governo Federal, passando a responsabilidade para a esfera municipal e estadual.

A Constituição estabelece que a seguridade social será financiada por toda sociedade, "nos termos da lei", através de recursos da União, dos Estados, do DF e dos municípios. O orçamento da seguridade

será elaborado de "forma integrada" pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social, sendo a sua execução descentralizada e de responsabilidade dos Estados e municípios. A União centraliza apenas as ações de Previdência. Assim, quando forem traçadas as diretrizes da seguridade social, poder-se-á chegar à conclusão de que há verbas em excesso na Previdência, sendo legal o seu repasse para saúde e assistência social, ou seja, para Estados e municípios.